

de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como anexo I, fls 29/34, acrescido das fls. 186/188; e o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 4 de abril de 2004. Cláusulas Aditadas: caput da Cláusula Primeira e Nona do Convênio n.º 499-01-SCTDET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE

Outorgante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de Embu. Processo: 189-02-SCTDET. Assunto: Urbanização do sistema viário de acesso ao Centro Histórico. Objeto: Readequação do objeto para Urbanização do sistema viário..., de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como anexo I, fls 26/43, acrescido das fls. 174/176; e o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 4 de julho de 2004. Cláusulas Aditadas: caput da Cláusula Primeira e Nona do Convênio n.º 141-02-SCTDET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE

Outorgante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de Ibitinga. Processo: 1527-01-SET. Assunto: Pavimentação dos Bairros Jardim Ibitinga e Felicidade. Objeto: o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 12 de dezembro de 2003. Cláusula Aditada: “caput” da Cláusula Nona do Convênio 113-01-SET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE.

Outorgante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de Salesópolis. Processo: 270-02-SCTDET. Assunto: Recapeamento de vias públicas. Objeto: Readequação do objeto para Recapeamento de vias públicas..., de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como anexo I, fls 41/94, acrescido das fls. 264/268 e o Gestor Responsável Técnico fica alterado para Engenheiro Rinaldo José Cordeiro Santos, CREA 060058928-8. Cláusulas Aditadas: caput das Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio n.º 103-02-SCTDET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE.

Outorgante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de Santos. Processo: 104-02-SET. Assunto: Reforma da Plataforma do Emissário. Objeto: o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 29 de setembro de 2004. Cláusula Aditada: “caput” da Cláusula Nona do Convênio 174-01-SET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE.

Outorgante: SCTDET - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. Outorgado: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. Processo: 1666-99-SET. Assunto: Revitalização do entorno do Lago Taboão. Objeto: o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2003. Cláusula Aditada: “caput” da Cláusula Nona do Convênio 59-99-SET, ratificando-se as demais cláusulas. Autorização - Secretário - DADE.

## FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA

**Extrato de Contrato**

Processo: 390/2003; Contrato: 5/2003; Contratada: AWS Limpeza e Jardinagem Ltda-EPP; Objeto: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos; Valor: R\$257.700,00; Prazo: 30 meses, a partir de 1-10-2003; Data assinatura: 25-9-2003.

**Extrato de Termo Aditivo**

Processo: 11/2003; Termo aditivo: 1/2003; Contrato: 8/2000; Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda; Objeto: Alteração da cláusula sétima do contrato; Prazo: 30 meses; Assinatura: 30-4-2003.

## FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

**Extrato de Contrato**

Processo nº 261/03 - FAMEMA - Contratantes: Faculdade de Medicina de Marília e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC. Objeto: Elaboração, desenvolvimento e aplicação do Vestibular Unificado de 2004. Vigência: a partir da assinatura até o término das matrículas definitivas em abril de 2004.Valor: R\$ 5.000,00. Data da assinatura: 18/09/2003.

# JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**Secretário: LARS SCHMIDT GRAEL**  
**Praça Antonio Prado, 9 - Centro - CEP 01010-904**  
**Tel. 3241-5822**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 1-10-2003**

Processo SJEL Nº 1005/2003 - Zênite Informação e Consultoria em Administração Pública Ltda. - Ratifico, nos termos dos artigos 26 das Leis 8.666/93 e 6.544/89 e respectivas alterações posteriores, a declaração de inexistibilidade tratada nos autos, referente a despesa com assinatura de publicações especializadas em licitação e contratos administrativos.

**Comunicado**  
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDs a serem pagas  
Data: 1/10/2003

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>Nº DA PD</b>	<b>VALOR</b>
410101	2003PD00436	143,66
410101	2003PD00406	2.461,80
410101	2003PD00419	2.600,12
410101	2003PD00403	1.337,87
410101	2003PD00394	4.718,90
Total		11.262,35

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>Nº DA PD</b>	<b>VALOR</b>
410102	2003PD00420	4.348,10
Total		4.348,10

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>Nº DA PD</b>	<b>VALOR</b>
410103	2003PD01822	732,13
410103	2003PD01825	5.764,26
410103	2003PD01849	4.446,48
410103	2003PD01856	1.551,87
Total		12.494,74

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>Nº DA PD</b>	<b>VALOR</b>
410104	2003PD00035	564,30
Total		564,30
	Total Geral	28.669,49

## COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Comunicado**

O Tribunal de Justiça Desportiva da CEL comunica aos interessados o julgamento proferido e despacho do Auditor Presidente - TJD.

Proc. Nº 10/003 - por decisão da maioria de votos de seus membros, o Tribunal de Justiça da CEL, nos autos do processo disciplinar promovido pela CDEJD contra José Renato de Almeida, atleta da equipe de voleibol da Universidade do Oeste Paulista, negando provimento ao recurso interposto, mantém a R. sentença que o condenou à pena de noventa dias de suspensão dos eventos da CEL, por infração ao art. 15 - V do CJD. Pena a partir de 22 de agosto de 2003.

Proc. TJD/CEL 11/003- Torno sem efeito o despacho de recebimento do recurso interposto pelo Município de Presidente Prudente contra o Município de Marília, na modalidade de Atletismo Masculino, por ser incabível recurso contra a decisão do Auditor Presidente da CDEJD dos 47ª Jogos Regionais de Dracena, que determina o arquivamento dos autos face ao não oferecimento da denúncia. O recurso nos termos do disposto no Art. 6º do CJD é cabível apenas contra a sentença absolutória ou condenatória da CDEJD.

# MEIO AMBIENTE

**Secretário: JOSÉ GOLDEMBERG**  
**Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros**  
**CEP 05489-900 - PABX: 3030-6000**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SMA - 35, de 1-10-2003**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve: Artigo 1º - o artigo 1o da Resolução SMA-26, de 23-05, publicada a 24-5-2003, passa a ter a seguinte redação.

“Ficam autorizados o Instituto Florestal, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB, órgãos da administração direta ou vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a adotar as medidas necessárias a fim de assegurar o apoio material e humano para o adequado funcionamento do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Estado de São Paulo.”

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23-5-2003.

**Despachos do Secretário, de 1-10-2003**

**Autorizando** com fundamento disposto no Artigo 94, Inciso VI, letra “C”, do Decreto Estadual nº 30.555, de 3-10-89, a Secretaria do Meio Ambiente-Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, através de Decisão Judicial - Termo de Audiência Nº192-99, receber da Empresa Itaqueer Empreendimentos Imobiliários Assessoria e Participações Ltda, 01 (uma) câmera digital-Olympus-Camedia D-460, no valor total de R\$ 1.999,00. SMA - 60.500-2003.

A vista dos elementos que instruem os presentes autos, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, de acordo com o despacho exarado às fls. retro para a contratação direta com dispensa do procedimento licitatório da empresa UNIBANCO AIG Seguros e Participações Ltda, 01 (uma) câmera digital-Olympus-Camedia D-460, no valor total de R\$ 1.999,00. SMA - 60.500-2003.

A vista dos elementos que instruem os presentes autos, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, de acordo com o despacho exarado às fls. retro para a contratação direta com dispensa do procedimento licitatório da empresa UNIBANCO AIG Seguros e Participações Ltda, 01 (uma) câmera digital-Olympus-Camedia D-460, no valor total de R\$ 1.999,00. SMA - 60.500-2003.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 1-10-2003**

Processo: SMA 130/2002 - Interessado: Gabinete do Secretário e Assessorias/Projeto de Preservação da Mata Atlântica - PPMA

Assunto: Contratação de seguro para veículos. Diante da retro-informação da do Departamento de Administração, cujos termos acolho e assinalando o que mais consta nos autos do processo, especialmente: as recomendações constantes do Parecer CJ-SMA nº 476/2003 da Consultoria Jurídica da Pasta; os recursos orçamentários foram reservados pela Divisão de Finanças conforme Nota de Reserva nº 2003NR00402;

a manifestação favorável da Coordenadora do Projeto de Preservação da Mata Atlântica - PPMA a respeito da contratação emergencial de que trata este procedimento, conforme despacho alojado nos autos;

a apresentação dos documentos elencados no item 26 do Parecer CJ-SMA nº 476/2003 pela empresa UNIBANCO AIG Seguros, os quais encontram-se alojados no Processo; AUTORIZO, a contratação da empresa UNIBANCO AIG Seguros, em caráter emergencial, com dispensa do procedimento licitatório, conforme faculta o inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 30 dias, para atender a emergência da cobertura de seguro abrangendo as modalidades de “Compreensiva - colisão, incêndio, roubo e furto”, “Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais”, Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Pessoais”, APP e Assistência 24 horas para 195 veículos adquiridos através do Projeto de Preservação da Mata Atlântica no Estado de São Paulo - PPMA, em conformidade com as especificações técnicas de cada veículo, identificados na Relação de Veículos, caracterizada pela responsabilidade da Administração em resguardar e evitar eventuais prejuízos que poderão advir com sinistros contra o patrimônio público, bem como as despesas decorrentes no valor de R\$ 46.489,03.

## GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

**Comunicado**

Em obediência à Resolução - 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>Nº DA PD</b>	<b>VALOR</b>
260101	2003PD00718	32,20
260101	2003PD00708	53,13
260101	2003PD00695	50,00
260104	2003PD01457	225,26

260104	2003PD01461	9,70
260104	2003PD01536	31,37
260104	2003PD01539	32,52
260104	2003PD01542	205,88
260106	2003PD00416	86,41
260106	2003PD00417	20,02
260106	2003PD00415	13.954,22
Total		14.700,71

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**

Contrato - nº 008/2003 - SMA/PPMA - Contratante - O Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Proc. SMA nº 130/2002 - Contratada - UNIBANCO AIG Seguros S/A - Valor - R\$ 46.489,03 - Assinatura - 22/09/2003 - Objeto - Prestação de serviços securitários abrangendo as coberturas nas modalidades de “Compreensiva - colisão, incêndio, roubo e furto”, Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais”, “Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Pessoais”, APP e Assistência 24 horas para 195 veículos adquiridos através do Projeto de Preservação da Mata Atlântica no Estado de São Paulo - PPMA, em conformidade com as especificações técnicas de cada veículo, moto e trator - Recursos - UGE 260101 - PTRES 260106 - Programa de Trabalho 18541260311020000 - Fonte de Recurso 001001001 - Natureza da Despesa 339039 - UGR 260010 - Vigência - 30 dias - Parecer C.J. - SMA nº 476/2003.

## INSTITUTO FLORESTAL

**Portaria do Responsável pelo Expediente**

**Diretoria Geral, de 1-10-2003**

**Designando** Francisco Carlos Soriano Arcova, R.G. 9.130.673, Pesquisador Científico V, ref. PqC-5, SQC-III, como presidente, e como membros: Marisa Gonzaga de Camargo Coelho, R.G. 10.575.851, Oficial Administrativo, SQC-III e Maria Angélica Zandarin, R.G. 8.346.168, Executivo Público I, SQC-III, para constituírem Comissão de Sindicância Averiguatória, visando apurar em 30 dias o contido nos autos do Processo SMA 42.347-2003.

## COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**Comunicados**

A Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, torna público que estabelece o prazo de 180 dias para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para ampliação da unidade industrial (produção de aço laminado), no município de Piracicaba de responsabilidade da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, de acordo com o Parecer Técnico CPRN/DAIA 309/2003 de 24/09/03, do Processo SMA nº 13609/03.

Nos termos do Artigo 3º da Deliberação Consema 8/99 de 24/03/99, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que, indeferiu o pedido de Licença Prévia, conforme conclusão do Parecer Técnico CPRN/DAIA 304/2003 de 23/09/03 para Ampliação e Implantação de fábrica de açúcar na Unidade Industrial existente na Fazenda Tucuruvi, bairro Mandaguari no município de Flórida Paulista, o qual foi solicitado através do RAP - Relatório Ambiental Preliminar no Processo SMA nº 13522/2002, de responsabilidade da Floralco Açúcar e Alcool Ltda.

A Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, torna público que reprovou o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD de responsabilidade de Dísuteu Israel Domingues, no município de Boituva, Processo SMA 13704/2002, conforme Parecer Técnico CPRN/DAIA 308/2003.

A Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, torna público que conforme Parecer Técnico CPRN/DAIA 298/2003.de19/09/03, a fase de licenciamento Ambientl Prévio, no âmbito do DAIA, para Estação de Tratamento de Esgoto, no município de Cotia de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, no Processo SMA nº 13801/02, está superada. A continuidade do licenciamento dar-se à na Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extratos de Contrato**

Proc. 946/03 - Pedido de Compras n.º 5438  
Contratante: Fundação Florestal. Contratada: Columbia Comercial Paulista Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Valor: R\$ 273,25. Data de assinatura: 30/09/03.  
Proc. 946/03 - Pedido de Compras n.º 5439  
Contratante: Fundação Florestal. Contratada. Mary Dias Ferreira - ME. Objeto: Aquisição de pano para limpeza. Valor: R\$ 160,00. Data de assinatura: 30/09/03.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Procurador-Geral do Estado:**

**ELIVAL DA SILVA RAMOS**

**Rua Pamplona, 227 - Bela Vista**  
**CEP 01405-902 - Tel. 3372-6401/6402/6404**

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Resolução de 30-9-2003**

**Designando**, à vista do disposto nos artigos 25 e 27 do Decreto nº 8140/76, com a modificação introduzida pelo Decreto nº 14.696/80, para compor a Comissão Editorial do Centro de Estudos, para o mandato de um ano, os Procuradores do Estado Maria Clara Gozzoli, Dirceu José Vieira Crysóstomo, Dora Maria de Oliveira Ramos, Francisco de Assis Mine Ribeiro Paiva, Juan Francisco Carpenter, Maria-lice Dias Gonçalves, Márcia Rodrigues Machado, Mirna Cianci, Mônica Tonetto Fernandez, Plínio Back da Silva e Simone Aparecida Martins, presidida pela primeira nomeada, na qualidade de Procuradora do Estado Chefe do referido órgão. (Res. PGE - 53)

## CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicados**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado que se encontram abertas 05 (cinco) vagas para o Curso “Temas Controvvertidos do Direito Civil”, promovido pelo Instituto Internacional de Direito, situado na Av. Vereador José Diniz, 2088 (Estacionamento Próprio - Entrada para automóveis pela Rua Prof. Henrique Neves Lefrêvre, 58) com a seguinte programação:

Coordenadora Científica e Palestrante: Professora Dra. Maria Helena Diniz (Titular de Direito Civil da PUC/SP).

Data: 11 de outubro de 2003

Horário: 7:45 às 11:30hs.

7:45 às 10:00hs.

A) Usucapão e o cômputo do prazo no novo Código Civil

Coffee break

10:15 às 11:30hs.

B) Ordem de vocação hereditária e a sucessão do cônjuge e do companheiro e seus problemas jurídicos

Debatadora: Maria Helena Corrêa (Professora de Direito Civil da PUCSP e da UNIB).

Os Procuradores do Estado poderão se inscrever, com autorização do chefe de respectiva Unidade, até o dia 08 de outubro do corrente ano, junto ao Serviço de Aperfeiçoamento, das 9h às 15h, pessoalmente ou por fax (0xx11) 3372-6476, mediante termo de compromisso assinado pelo interessado estipulando que, em caso de desistência ou não comparecimento ao Curso, deverá o Procurador do Estado ressarcir ao Centro de Estudos a importância paga ao Instituto Internacional de Direito.

Se for o caso, os inscritos receberão diárias e reembolso das despesas de transporte terrestres, nos termos da Resolução PGE. nº 59, de 31.01.2001.

Informamos que os interessados que tiverem deferidas as inscrições deverão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do curso, apresentar ao Centro de Estudos relatório das atividades executadas e cópia do certificado de participação no evento.

No caso de o número de interessados superar o número de vagas disponível, será procedida a escolha por sorteio no dia 08 de outubro de 2003, às 15h, no auditório do Centro de Estudos.

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, Dr. Elival da Silva Ramos, CON-VOCA os servidores abaixo relacionados para o Curso sobre Instruções Básicas para Pagamento , que se realizará nos dias 16 e 17 de outubro (quinta e sexta-feira) de 2003, das 9:00 às 17:00 horas, no auditório do Centro de Estudos, sito na Rua Pamplona, 227 - 3º andar, São Paulo/SP.

Os convocados deverão trazer calculadora e caneta.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
Maria de Fátima Kerber Batista da Silva  
Francisco Carlos Coelho Santana  
PAJM  
Ricardo Wanderley Martineli  
Sônia Cleide Ruiz Paggiro  
PPI  
Antonio Carlos da Silva Dalva de Souza Resende  
PJ  
Luiz Carlos Monteiro  
Vânia Valiukenas  
PROCURADORIA FISCAL  
Elizabeth Burato  
Márcia da Rocha Bueno  
PAJ  
Rose Meire Garbino da Silva  
Rozilda dos Santos  
PESP - BRASÍLIA  
Ana Cirqueira Neta  
Preciosa Ferreira de Sousa  
CRH da PGE  
Elaine Santos Nascimento Araújo  
Odete Figueiredo Leme e Silva  
Mercia Marques Lopes  
CENTRO DE ESTUDOS  
Laurentina Cambuí da Silva  
Rossana Muraca Butturini  
PR-1  
Paulo Rogério Thuller  
Sandra Maria Cândida Varejão  
PR-2 - SANTOS  
Andrea Silva Vieira  
Claudio Lousada Peres  
PR-3 - TAUBATE  
Dr. Carlos de Camargo Santos  
Sílvia de Moraes Machado Rosa  
PR-4 - SOROCABA  
Solange Aparecida Dias  
Tânia dos Santos Silva  
PR-5 - CAMPINAS  
Márcia Helena Vicente  
Margareth Viana da Silva  
PR-6 - RIBEIRÃO PRETO  
Regina Helena Pereira Pasqua  
Sônia de Fátima Oliveira Faria  
PR-7 - BAURU  
Julia Yukie H. Tokumitsu  
Maria Doralice Gomes de Souza  
PR-8 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Mara Aparecida de Mello Souza Santos  
Vilma Maria Marçon Tamarindo  
PR-9 - ARAÇATUBA  
Ana Maria Nunes Sgarbi  
Regina Suelli Gajardoni  
PR-10 - PRESIDENTE PRUDENTE  
Olinda Maria Stafuzza Carricondo  
Valquiria Ortega Medeiros Silva  
PR-11 - MARÍLIA  
Maria Lúcia Figueiró  
Minako Machida Iha  
PR-12 - SÃO CARLOS  
Eda de Oliveira Fonseca  
Vitor Ruiz da Cunha

# TRANSPORTES METROPOLITANOS

**Secretário: JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES**  
**Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903**  
**Tel. 3281-6000**

## COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**Despachos do Coordenador**  
**De 26/09/03 - CTC/TCR/1372 / 2003**

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

<b>ÁPAV</b>	<b>Data da Infração</b>	<b>Placa do Veículo</b>	<b>Proprietário/Condutor</b>
13469-A	25/09/03	KFK-1030	CICERO ADRIANO CALADO DA SILVA
13466-A	25/09/03	CIM-5633	EDNALDO DE JESUS SANTOS
13494-A	25/09/03	CBR-2483	OROSINO NUNES DUARTE